



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS (APOSENTADOS), BEM COMO PARA SEUS DEPENDENTES LEGAIS E PENSIONISTAS DA SUDAM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A EMPRESA HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 6.218, de 04.10.2007, sediada na Tv. Antônio Baena, nº1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA**, CPF/MF nº 023.660.102-49, nomeado para o exercício do cargo de Superintendente desta Superintendência por meio da Publicação no DOU nº 88, de 10 de maio de 2023, domiciliado à na Tv. Antônio Baena, nº 1113, CEP 66093-082, Bairro do Marco, Estado do Pará, Bloco “C”. 4º andar, Bairro Marco e de outro lado a empresa **HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.554.067/0001-98, com sede na Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.140-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO**, CPF nº 263.622.978-73, residente/domiciliado na Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.140-060, e por **DANIEL SOARES CAVALCANTI**, CPF nº 920.216.203-44, residente/domiciliado na Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.140-060 resolvem firmar o presente instrumento contratual, com sujeição à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; ao [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#); ao Decreto nº 8.538/15; à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014; à IN/MDICE nº 103, de 30/04/2007, à IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, à IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e alterações ocorridas, à Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, à Instrução Normativa Nº 02, de 11 de Outubro de 2010, à IN nº 05/2017 e Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 04/2021 tem por objeto o seguinte:

- a) A prorrogação da vigência, por mais 12 meses, a contar de 17/05/2023.
- b) Reajuste contratual de 4,36109 %, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, a ser concedido a partir de 17/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato anual estimado passará a ser de **R\$ 939.249,81** (Novecentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta reais), a partir de 17/05/2023, para o **Plano de Assistência médica ambulatorial e**

hospitalar acomodação coletiva (Enfermaria) ou acomodação individual (Apartamento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá à conta do Orçamento Geral da União, a cargo do CONTRATANTE, alocada no elemento de despesa: 339039, PTRES 216756, Fonte: 100 – Recursos Próprios, do exercício financeiro de 2023. Plano Interno: 23SAMS. Sendo emitidas a Nota de Empenho estimativo nº 2023NE000055. Nos demais exercícios a despesa correrá a conta de dotação específica a ser indicada por meio de apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária da cidade de Belém-PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Belém, 17 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE
P/ CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

DANIEL SOARES CAVALCANTI
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

Walter Delciney Silva dos Santos
Testemunha 1
CPF N°:330.391.512-15

Marcos Rodrigues de Almeida
Testemunha 2
CPF N°: 317.980.712-15



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodrigues de Almeida, Testemunha**, em 17/05/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Delciney Silva dos Santos, Testemunha**, em 17/05/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 17/05/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Zacharias Ribeiro, Usuário Externo**, em 17/05/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0510915** e o código CRC **8D969386**.